



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Dispensas	7
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	10
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Editais - Outros	11
Resultados	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02

Praça Martin Moreira, 142 - Centro

Telefone: (16) 3664-9100

Site: www.brodowski.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96

Avenida Champagnat, 60 - Centro

Telefone: (16) 3664-8500

Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757

Telefone: (16) 3664-1822

Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397

Telefone: (16) 3664-6486

Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 332, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA, COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 12/2020, remetendo o autógrafo n. 36/2020, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024, a Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, será composta por 11 (onze) Vereadores.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 13 de Outubro de 2020.

JOSÉ LUIZ PERES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

Leis

LEI Nº 2.625 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS, A PROMOVER O PARCELAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 40/2020, remetendo o autógrafo n. 35/2020, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Brodowski, incluídas suas Autarquias, autorizado a parcelar os débitos de qualquer natureza para com os cofres públicos municipais, inscritos na Dívida Ativa, ajuizados ou não, em até 100 (cem) parcelas mensais.

Parágrafo único. Nos casos de parcelamentos previstos nesta Lei, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior ao valor equivalente a 1 (uma) Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

Art. 2º Apurado o montante do débito, o interessado assinará o competente Termo de Parcelamento, cujo vencimento da primeira parcela coincidirá com a data de assinatura do termo.

Art. 3º O pedido de parcelamento, observadas as condições previstas nesta Lei, implica na confissão do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 4º O atraso no pagamento de qualquer das parcelas, por período superior a 30 (trinta) dias, implicará no imediato cancelamento do parcelamento, prosseguindo-se na cobrança regular do débito.

Art. 5º O disposto nesta Lei:

I – não autoriza a restituição ou compensação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 3 de 12

importância já recolhida ou depositada em juízo;

II – não dispensa o contribuinte do pagamento de custas processuais e verba honorária;

III – aplica-se a parcelamento celebrado e em andamento na data de publicação desta Lei, apurando-se o saldo devedor.

§ 1º O pagamento de custas processuais e verba honorária de que trata o inciso II do caput deste artigo será diluído na quantidade de parcelas em que for celebrado o termo de parcelamento.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, não se aplica a vedação prevista no art. 8º, item “5” da Lei nº 2.541, de 19 de junho de 2018.

Art. 6º No âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski – SAAEB, os contribuintes que se enquadrarem na Tarifa Social, nos termos da Lei nº 2.203, de 18 de março de 2004, poderão requerer o parcelamento dos débitos, nos termos desta Lei, em até 200 (duzentas) parcelas mensais, cujo valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 1.863, de 20 de março de 2007, nº 1.995, de 02 de março de 2010 e nº 2.606, de 04 de fevereiro de 2020.

Brodowski, 13 de Outubro de 2020.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

LEI Nº 2.626 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO E DE VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, PARA O MANDATO EXECUTIVO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 35/2020, remetendo o autógrafo n. 37/2020, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Brodowski, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021, é fixado em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Brodowski, cujo mandato iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2021 é fixado em uma única parcela de 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal do Prefeito Municipal, fixado para 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito Municipal, quando da substituição ou sucessão do Prefeito Municipal, fará jus ao subsídio deste, com prejuízo de seu subsídio, enquanto permanecer no cargo de titular.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de cada exercício, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 13 de Outubro de 2020.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

LEI Nº 2.627 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DE 2021/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 4 de 12

conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 36/2020, remetendo o autógrafo n. 38/2020, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, é fixado em uma única parcela de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme disposto no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias de cada exercício, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brodowski, 13 de Outubro de 2020.

José Luiz Perez

Prefeito Municipal

Roger Valente Nunes de Faria

Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº. 4.172, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Transfere o ponto facultativo referente ao "Dia do Servidor Público" do dia 28 de outubro de 2020 para o dia 30 de outubro 2020.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2020 o ponto facultativo referente ao "Dia do servidor público",

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua

publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

Publicado pelo "Diário Oficial" eletrônico do município.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 244 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Exoneração do Controlador Geral Do Município e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Dr. DALYSON CARLETO ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do Rg nº 34.718.510-1 e CPF nº 312.029.328-86, do cargo de Controlador Geral Do Município.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 5 de 12

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 245 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Exoneração de Diretor Superintendente do SAAEB e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR o Sr. ALESSANDRO AÉCIO FELIX, brasileiro, casado, portador do Rg nº 24.709.747-0 e CPF nº 257.621.648-02, do cargo de Diretor Superintendente do SAAEB (Serviço Antônio de Água e Esgoto de Brodowski-SP).

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 246 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre Nomeação de Diretor Superintendente do SAAEB e dá

outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, NOMEAR o Dr. DALYSON CARLETO ROCHA, brasileiro, solteiro, portador do Rg nº 34.718.510-1 e CPF nº 312.029.328-86, ao cargo de Diretor Superintendente do SAAEB (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski-SP).

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 247 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 DE 2020.

“Dispõe sobre exoneração do cargo efetivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado:

MOTORISTA

-Ricardo Alexandre Gomes

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 6 de 12

os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 08 de outubro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 248 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Demissão ao servidor Público de cargo de provimento efetivo de vigia, o senhor Victor Luís Gutierrez Lopes. – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a Administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando, Portaria nº 044 de 06 de Fevereiro de 2020 que instaurou Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020;

Considerando, as razões expostas no Relatório de conclusão e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2020,

Considerando, a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar que determinou a pena de Demissão com fulcro no Art. 163 incisos I e IV da Lei

Municipal n.º 006/99 – Estatuto dos Servidores Públicos de Brodowski;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Aplicar a penalidade de DEMISSÃO ao servidor VICTOR LUIS GUTIERRES LOPES, do cargo de provimento efetivo de Vigia do quadro de pessoal desta municipalidade, com fundamento no art. 163, inciso I e IV da Lei Municipal 006/99

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 249 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de defensor dativo para o Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020, e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria, NOMEAR como defensor dativo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2020, a Senhora Larissa Pereira Oliveira Soares, brasileira, servidora pública municipal, matrícula 3455.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 7 de 12

ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

Licitações e Contratos

Dispensas

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para pintura interna e externa PSF Dra Darlene Arruda, com a empresa Luciano Silva 18118013820, inscrita no CNPJ sob nº 19.925.987/0001-83, com sede na Rua José de Mello, nº. 102, Centro, na cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pagos em até 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda

a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 14 de Outubro de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso IV, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação emergencial de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos, com a empresa Instituto Inovare Gestão em Saúde Pública inscrita no CNPJ sob nº 06.258.092/0001-90, com sede na Avenida Wladimir Meirelles Ferreira, nº. 1.660 - Sala 304 do Edifício W Office, Jardim Botânico, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.021-630. Condições e valor do pagamento: O valor mensal de até R\$ 217.425,00 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos conforme a prestação de serviços de acordo com a necessidade e em até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal.

Vigência contratual: até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do instrumento contratual, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 14 de Outubro de 2020. José Luiz Perez -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 8 de 12

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127/2020

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93, alterado provisoriamente pela Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado provisoriamente pela Lei nº 14.065, de 30 de Setembro de 2020; justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, a aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem para atender as necessidades da Farmácia Central e Almoxarifado da Unidade Mista Hospitalar do município, com as empresas: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR-480, nº. 795, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000; MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.046.855/0001-03, com sede na Rua Herotides Maciel de Oliveira Pontes, nº 949, São Bernardo IV, na cidade de Mirassol/SP, CEP 15.132-176 e CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.140.868/0001-50, com sede na Rua João Antônio Sicoli, nº. 560, Jardim Macaranã, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15.092-050.

Condições e valor do pagamento: CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o valor de R\$ 3.319,00 (três mil trezentos e dezenove reais); MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, o valor de R\$ 2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais); e com a empresa CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI, o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), totalizando o valor de R\$ 8.507,00 (oito mil quinhentos e sete reais), pagos conforme propostas comerciais em até 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação

e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 15 de Outubro de 2020. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

1º Aditivo

PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2020

Processo nº. 005/2020

CONTRATO nº. 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: LEONARDO VALENTE TOMASELA EIRELI - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS COM OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI.

Valor do Aditivo: R\$ 17.100,00

Data da assinatura: 15/10/2020

EXTRATO

1º. Termo Aditivo

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019

Processo nº. 091/2019

Contrato nº. 001/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

Contratada: ENGELIMP INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 9 de 12

UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE BRODOWSKI PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS.

Valor Suprimido: R\$ 341,30

Valor Aditado: R\$ 14.761,80

Data da Assinatura: 05/10/2020

EXTRATO

1º. Termo Aditivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 054/2020

Processo nº. 089/2020

Contrato nº. 134/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP

Contratada: JOÃO ROBERTO BRUZAFERRO EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA EMEF TIRADENTES.

Valor Suprimido: R\$ 23.105,59

Valor Aditado: R\$ 18.400,36

Data da Assinatura: 05/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

CONTRATO Nº. 165/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020

Processo nº. 115/2020

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 471.875,20

Vigência: 90 dias

Data da assinatura: 14/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Contrato nº. 166/2020

Tomada de Preços nº. 011/2020

Processo nº. 111/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski/SP

Contratada: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS.

Valor: R\$ 231.822,30

Vigência: 18 meses

Data da assinatura: 14/10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

3º Termo Aditivo do Contrato nº. 033/2020

Dispensa de Licitação nº. 023/2020.

Processo nº. 044/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: Instituto Innovare Gestão em Saúde Pública

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos.

Valor Complementar: R\$ 245.857,50

Fundamento: Art. 65, da Lei n.º 8.666/93

Data da assinatura: 02/10/2020

OPREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Contrato nº. 0167/2020

Dispensa de Licitação nº. 081/2020.

Processo nº. 0125/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Brodowski

Contratada: Instituto Innovare Gestão em Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 10 de 12

Pública

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada objetivando a prestação de serviços médicos.

Valor mensal: de até R\$ 217.425,00

Vigência Contratual: 60 (sessenta) dias.

Data da assinatura: 16/10/2020

53.437.315/0001-67, no valor global de R\$ 471.875,20 (quatrocentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 13 de Outubro de 2020. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMAS ANEXOS, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ nº 26.684.406/0001-24, no valor de R\$ 231.822,30 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos). DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. Brodowski/SP, 13 de outubro de 2020. José Luiz Perez – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI, através do Senhor Prefeito JOSÉ LUIZ PEREZ, faz público que HOMOLOGA o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19, DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e ADJUDICA o objeto do certame, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada pela empresa: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, CNPJ nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 11 de 12

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - SISPREV

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Editais - Outros



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**



EDITAL 07 – JULGAMENTO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da empresa Planexcon - Gestão Pública e Empresarial LTDA – EPP, com supervisão da Comissão Examinadora do Concurso, nomeada pela Portaria nº 008/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital contendo o **JULGAMENTO DOS RECURSOS**, a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** e a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 01/2020.

De acordo com as disciplinas estabelecidas no item 09 do Edital nº 01, divulga a **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos aprovados, nos termos do **Anexo I**.

O resultado dos recursos eventualmente apresentados em face da Classificação Provisória da Prova Objetiva poderão ser consultados pelo próprio candidato recorrente na sua área restrita, através do site www.planexcon.com.br.

E assim, fica **HOMOLOGADO** em definitivo o presente Concurso Público nº 01/2020 para que surtam os devidos efeitos legais.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos, este Edital e seu respectivo Anexo encontram-se publicados em sua íntegra nos sites www.sisprevbrodowski.sp.gov.br e www.planexcon.com.br e na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Brodowski, e na forma de extrato em Jornal de circulação da região.

Brodowski, 16 de outubro de 2020.

RODRIGO LUIZ MULATI
DIRETOR – PRESIDENTE DO SISPREV - BRODOWSKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 19 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 412

Página 12 de 12

Resultados



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CONCURSO PÚBLICO - 01/2020

ORGANIZAÇÃO: PLANEXCON



ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

01 - CONTADOR - BRODOWSKI

#	INSCRIÇÃO	NOME	Objetiva	Títulos	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1	0000070	JESZIEL RODRIGUES ALVES	72,00	-	72,00	1º	Classificado
2	0000090	RAQUEL BERNARDO DA SILVA	66,50	-	66,50	2º	Classificado
3	0000020	CAMILA JULIANA DE FREITAS ALVES	59,50	-	59,50	3º	Classificado
4	0000150	FERNANDO ROGERIO LUCIO	58,00	1,00	59,00	4º	Classificado
5	0000570	LUCAS VIEIRA PENHA	59,00	-	59,00	5º	Classificado
6	0000600	MARLOS FERNANDES LOPES	55,00	3,00	58,00	6º	Classificado
7	0000310	RAFAEL FIRMINO DA SILVA	57,00	-	57,00	7º	Classificado
8	0000550	FLÁVIA PEREIRA ELEUTERIO	53,50	-	53,50	8º	Classificado
9	0000300	JOÃO PEDRO RODARTE AGUIAR	52,50	-	52,50	9º	Classificado